



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A **Fundação Casa de Cultura** torna público que a partir do dia <u>01 de julho até o dia</u> <u>06 de dezembro 2021</u>, credenciará artistas do município para apresentações e ações formativas artísticas na modalidade virtual, cujas contratações futuras serão formalizadas com base na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O credenciamento obedecerá calendário próprio divido por 07 lotes (ANEXO XII), de acordo com o período em que foram submetidas as inscrições.

O prazo final para inscrição nesse edital é o dia 30/11, cujo credenciamento será publicado no dia 06/12/21.

Os recursos para contratação dos credenciados provêm das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2021 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003002.133921321.023.3390 36 Ficha 14 03003002.133921321.023.3390 39 Ficha 15

Destas dotações serão disponibilizados R\$ 180 mil reais (cento e oitenta mil de reais) para este fim.

Este edital ficará aberto enquanto os recursos a ele destinados não se esgotarem ou até o seu prazo final (30 de novembro de 2021).

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento, o **credenciamento** de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens do Município de João Monlevade mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela Fundação Casa de Cultura, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos, na prestação de serviços online visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19.
- 1.1.1. Os serviços poderão ser realizados em eventos e festivais específicos ou temáticos; durante o período do dia e da noite; durante os dias das semana e finais de semana; de forma presencial e/ou online, e poderão ser transmitidos em todos os canais digitais da instituição (site, Facebook, Instagram, YouTube, entre outros).
- 1.1.2. Sendo um dos deveres da Fundação Casa de Cultura fomentar e fazer fruir as atividades artísticas culturais da cidade, a agenda de eventos visa desenvolver projetos de no mínimo 30 minutos e máximo 60 minutos e que fortaleçam a produção cultural em João Monlevade, oferecendo programação pautada na diversidade de gêneros e estilos artísticos.
- 1.1.3. Cada artista poderá inscrever-se várias propostas, dentro das vertentes previstas no item1.3, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas, porém, caso aprovado, sua contratação estará condicionada à avaliação da Administração Pública.
- 1.1.3. A participação no presente edital não pressupõe garantia de contratação para as atividades da Fundação Casa de Cultura uma vez que o Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando a programação condicionada à





conveniência e oportunidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, bem como disponibilidade financeira.

- 1.2. Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, este credenciamento busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades da Fundação Casa de Cultura, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.
- 1.2.1. Este edital está de acordo com o objetivo da Fundação Casa de Cultura, de fomentar e fazer fruir as atividades artísticas culturais da cidade, incentivando, valorizando e difundindo as manifestações culturais e artísticas do município, com objetivo de compor a agenda cultural.
- 1.2.2. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o *caput* do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.
- 1.2.3. O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos definidos neste instrumento.
- 1.3. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações da Fundação Casa de Cultura, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3.1. LINGUAGENS

Artes Cênicas: apresentações de teatro, circo, performances, intervenções, ações formativas (oficinas e workshops) e outras que se amoldem nesse conceito.

Artes Visuais e Artesanato: exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações, ações formativas (oficinas e workshops), nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, grafite, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito.

Audiovisual: propostas de ações formativas (oficinas e workshops) e outras que se amoldem nesse conceito.

Literatura: narração de estórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções, ações formativas (oficinas e workshops), e outras que se amoldem nesse conceito.

Música: concertos, recitais, shows, ações formativas(oficinas e workshops), e outros formatos de apresentações musicais nas mais diversas linguagens, tais como: rock, pop, MPB, gospel, hip hop, sertanejo, rap, reggae, samba, pagode, e demais gêneros musicais.

Dança: recitais, mostras, espetaculos, ações formativas (oficinas e workshops) e outros que se amoldem neste conceito.

Expressões culturais da tradição: bandas civis, capoeira, congadas, cordão carnavalesco, cultura negra, grupos folclóricos, marujadas, quadrilha, tambores, violeiro, ações formativas (oficinas e workshops), expressões culturais de tradição,





propostas de mediação e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito.

- 1.4. Os formatos da exibição das propostas serão por meio de vídeos de apresentações ao vivo de acordo com a modalidade.
- 1.4.1. O conteúdo do material deverá ser exclusivo, produzido para a Fundação Casa de Cultura, não podendo já ter sido exibido em outros locais.
- 1.4.2. Todas as gravações devem ser feitas observando as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), referentes a pandemia de COVID-19 (evitar aglomerações, sem público presente, etc).

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições	01/07/2021 à 30/11/2021
Prazo de Impugnação do Edital	03 (três) dias úteis, a contar da Publicação do Edital
Datas de publicação dos	Ver Calendário de Credenciamento
credenciamentos por lote	(ANEXO XII)
Prazo para apresentação de recursos	Em até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de cada lote de credenciamento. (ver Calendário de Credenciamento -ANEXO XII)
Prazo para análise dos recursos	Em até 2 (dois) dias úteis a contar do prazo do recurso.
Sorteios de credenciados para contratação	Segundo demanda da Fundação Casa de Cultura (link dos sorteios serão enviados ao email do credenciado)

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão baixar de forma gratuita o formulário e seus anexos no site da Prefeitura Municipal (www.pmjm.mg.gov.br), preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade de 8h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, salvo recessos e feriados, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito.

Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, (ANEXO IX)





- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- K) Portifólio e clipping (fotos, flyer, matérias em jonais, revistas etc) impressos;
- I) Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO X)
- m) Solicitação de credenciamento (ANEXO III).
- n) Ficha de inscrição (anexo VII)
- o) Declaração de residência (modelo do anexo IX)
- p) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do anexo XI).

2.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias)

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Caso não haja, deverá ser apresentado DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo:

- k) Portifólio e clipping (fotos, flyer, matérias em jonais, revistas etc) impressos;
- I) Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III).
- m) Declaração de Inexistência de Empregado Menor (ANEXO IV);
- n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por partedo proponente para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO V);
- o) Ficha de inscrição (ANEXO VII);
- p) Declaração de Representação, com assinatura de todos os representados reconhecida em cartório exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual





(ANEXO VIII);

- q)Declaração de residência (ANEXO IX);
- r) Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO X);
- s) Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO XI);

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A análise será feita pela Comissão de Credenciamento da Fundação Casa de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura;
- 4.1.1 A Comissão é composta por servidores da Fundação Casa de Cultura;
- 4.2 É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;
- 4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura;
- 4.4 Os interessados deverão apresentar-se à Fundação Casa de Cultura, munidos de toda documentação exigida neste edital, com cópias autenticadas ou mediante os originais para autenticação pela comissão, não sendo aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 4.4.1 Na ocorrência deste iten, o intressado poderá retornar a qualquer momento, conforme os horários de funcionamento da Fundaão Casa de Cultura para regularização da sua inscrição;
- 4.5 Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital, após análise da Comissão da Fundação Casa de Cultura.
- 4.5.1 A RELAÇÃO DOS HABILITADOS AO CREDENCIAMENTO será divulgada no site www.pmjm.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 4.5.2 A vigência desse edital de credenciamento será de até 12 meses após a sua publicação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda da Fundação Casa de Cultura.
- 4.5.3 Os credenciamentos das propostas serão feitos por lotes, nas datas propostas no Calendário de Credenciamento (Anexo XII).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, domiciliado no Município de João Monlevade, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural com sede no município
- 5.2 Lista de códigos de atividades contempladas por este edital. (Fonte: Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios





5811-5/00	Edição de livros
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte





9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9493-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

Incluem-se, automaticamente, como aptos para inscrição neste edital, todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.

- 5.3 No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração conforme ANEXO II, comprovando assim sua residência. 5.4 Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde conforme as determinações do Decreto Municipal e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 5.5 Os participantes autorizam desde já a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Fundação Casa de Cultura sem qualquer ônus. Declaração em anexo.
- 5.6 Os selecionados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua atração artística fundamentadas em possíveis violação de direito de imagem de voz direito de propriedade intelectual e consensos plágio ou qualquer violação de direto de terceiros respondendo exclusivamente por qualquer dano e ou prejuízo em decorrência dessas ações inclusive pela omissão de informações.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1 – Serão descredenciados os licitantes que não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1 É vedada a inscrição:
- 7.1.1 De SERVIDORES da Administração Direta e Indireta do Município de João Monlevade:
- 7.1.1.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.





7.2. De Propostas:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente:
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo Único - Na hipótese previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

- 8.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, à Fundação Casa de Cultura.
- 8.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da decisão recorrida.
- 8.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o diado começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O número e o gênero das atividades credenciadas selecionadas para contratação será conforme a programação cultural da Fundação Casa de Cultura e a seleção será realizada por meio de sorteio por **linguagem** (artes cênicas; artes visuais; audiovisual; literatura; música; dança; expressões culturais da tradição) e **categoria** (Performances x Ações Formativas), conforme a demanda da Fundação Casa de Cultura, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente; Também será levada em consideração a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.
- 9.2 Os sorteios para a seleção dos contratados serão públicos (online) e os proponentes receberão o link para assisti-lo através do email informado na FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO VII).
- 9.3 Depois de selecionados por sorteio, os credenciados deverão se apresentar para assinatura de contrato na Secretaria de Administração, segundo a convocação da Fundação Casa de Cultura;
- 9.4 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito (através de email: casadeculturamonlevade@gmail.com) no prazo de até 24h a partir da convocação. A não manifestação neste prazo habilita a Fundação Casa de Cultura a convocar o





próximo credenciado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no anexo II deste edital.
- 10.2 É vedada a subcontratação e a cessão/sub-rogação do contrato.
- 10.3 O contrato de prestação dos serviços terá início a partir da data de sua assinatura, de acordo com a programação da Fundação Casa de Cultura, e a vigência do contrato será até a entrega do objeto contratado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas deste contrato correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2021 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003002.133921321.023.3390 36 Ficha 14 03003002.133921321.023.3390 39 Ficha 15

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pmjm.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail casadeculturamonlevade@gmail.com
- 12.3 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Minuta do contrato (apenas para conhecimento do interessado ao credenciamento)

Anexo II - Tabela Única de Preços

Anexo III - Solicitação de credenciamento

Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte

do proponente para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo VI - Termo de Referência. Anexo VII - Ficha de Inscrição

Anexo VIII - Declaração de Representação

Anexo IX - Declaração de moradia

Anexo X - Termo de autorização de uso de imagem

Anexo XI - Modelo de declaração de inexistência de vínculo.





Anexo XII - Calendário de Credenciamento

João Monlevade, 26 de junho de 2021.

Nadja Lírio Furtado

Diretora-presidente Fundação Casa de Cultura de João Monlevade





ANEXO I - AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E (NOME DO CONTRATANTE).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de artistas do Municípiode João Monlevade mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda e local estabelecido pela Fundação Casa de Cultura visando a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural impactado pelo longo período de Pandemia da Covid-19, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário

- 2.2 O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 2.3 O pagamento somente será efetuado, obrigatoriamente, por transferência em conta bancária informada pelo contratado no ato de seu credenciamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este termo tem vigência de... (dias) a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver alteração na programação da Fundação Casa de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento pelo Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, conforme previsão nos artigos 78 e 80 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**:
- a. Conferem a Contratada as seguintes obrigações:





- b. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnicas.
- c. Despesas com manutenção do camarim;
- d. Despesas com produção das apresentações;
- e. Despesas com carregadores;
- f. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- k. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referencia.
- I. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2 Obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme rider técnico da produção.
- b. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- c. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme rider técnico da produção dos shows.
- d. Limpeza do local do evento.
- e. Comunicar prontamente ao Contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia.
- f. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- g. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte.
- h. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, sistema de som e i. iluminação conforme especificado no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1 O **valor total** do presente contrato, para todos os fins legais é de R\$(.....), pelo cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento do ano de 2021 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, caso ultrapassa o exercício orçamentário.

03003002.133921321.023.3390 36 Ficha 14 03003002.133921321.023.3390 39 Ficha 15

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Fundação Casa de Cultura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço,





objeto desta licitação;

8.2 Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O objeto oriundo desta contratação será gerenciado pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura e a fiscalização será realizada por funcionário nomeado por esta diretoria.
- a. Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES APLICÁVEIS

- 10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1- advertência escrita para solução de cumprimento das cláusulas do presente contrato em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.1.2 na hipótese de não cumprimento do iten anterior, o contratado incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 10.1.3 na ocorrência das hipóteses anteriores, será declarado impedido de contratar com a Administração Pública Municipal pelo perído de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste termo.
- 11.2 No que toca à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8666/93, no que couber.
- 11.3 Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.
- 11.4 E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento,



CPF Nº:



na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

CPF Nº:





ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objetodeste credenciamento, são os seguintes:

Performances (apresentações e intervenções artísticas)					
PROPOSTA	Duração	MODALIDADE	CACHÊ		
Artes Cênicas; artes Visuais; literatura; música; dança; expressões culturais da tradição.		Individual	R\$	1.000,00	
	Mínima:40 min Máxima: 50 min	Dupla	R\$	1.700,00	
tradição.		Trio	R\$	2.500,00	
Ações Form	ativas (oficinas e	workshops)			
PROPOSTA	Duração	MODALIDADE	CACHÊ		
		Individual	R\$	1.000,00	
Artes Cênicas; artes Visuais; literatura;música; dança; expressões culturais da tradição; audiovisual	Mínima:40 min Máxima: 50 min	Dupla	R\$	1.700,00	
		Trio	R\$	2.500,00	

João Monlevade, ---- de ---- de 2021.

Nadja Lírio Furtado Diretora-presidente Fundação Casa de Cultura de João Monlevade





ANEXO III AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS (BANDAS E/OU ARTISTAS) E/OU AÇÕES FORMATIVAS ARTÍSTICAS (OFICINAS / WORSHOPS), EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS/FESTIVIDADES PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE.

Por meio do presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ART	ISTICA (Nome Fantasia):	
NOME DEBSONALIDADE		
INDIVIL F LINDUNALIDADE	JURÍDICA OU FÍSICA:	
Nº DO CNPJ OU CPF:		
ENDEREÇO ATUALIZADO):	
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
EMAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DO R	EPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTAN	ITE LEGAL:	
ENDEREÇO ATUALIZADO	:	
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
EMAIL:		
Li o Edital de Credencia inclusive em relação ao DATA:	s valores dos cachês.	n todos os termos ali determinados,





ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº...../2021.

DECLARAÇÃO

representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
João Monelvade,, de de 2021.
Representante legal
Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.





ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº...../2021

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(nome da neste ato representada por no CPF sob o nº, participar de licitação ou de con	declara, para os de	rtador da C.I. n evidos fins, que	não está impedida de
João Monelvade,	, de		de 2021.

Representante legal





1. JUSTIFICATIVA

- **1.1.** A realização deste credenciamento decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto econômico gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia disseminada pelo CORONAVÍRUS.
- **1.2.** Estabelecer a oferta de editais de Fomento para todas as áreas artisticas e culturais.
- "Estabelecer a oferta de editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais"
- **1.3.** Este instrumento possibilitará aos artistas do setor musical participarem de atividades que forem propostas pela Fundação Casa de Cultura.
- **1.4.** Atender estrategicamente a ação importante para garantir a presença do município de João Monlevade dentro das estratégias que computam no ICMS turístico.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste credenciamento a seleção de propostas de apresentações de apresentações musicais mediante pagamento de cachê artístico, conforme demanda elocal estabelecido pela Fundação Casa de Cultura.

Performances (apresentações e intervenções artísticas)					
PROPOSTA Duração MODALIDADE CAC					
Artes Cênicas; artes Visuais; literatura; música; dança; expressões culturais da tradição.		Individual	R\$ 1.000,00		
	I Wiinima:/iii min i	Dupla	R\$ 1.700,00		
		Trio	R\$ 2.500,00		
Ações Forma	tivas (oficinas e w	orkshops)			
PROPOSTA	Duração	MODALIDADE	CACHÊ		
		Individual	R\$ 1.000,00		
Artes Cênicas; artes Visuais; literatura;música; dança; expressões culturais da tradição; audiovisual	Mínima:40 min Máxima: 50 min	Dupla	R\$ 1.700,00		
		Trio	R\$ 2.500,00		

3. DAS DEFINIÇÕES:

- 3.1 São atividades culturais para fins desse Edital:
- 3.1.1 Bandas e/ ou artistas musicais

Artistas que tem histórico de apresentações musicais em eventos públicos e/ou privados. Que dominam técnica vocal e habilidades instrumentais.

A execução da mesma será em local físico à definir junto à Fundação Casa de Cultura dentro dos limites do município, nos horários e datas designados no contrato. A apresentação terá duração de 60 à 90 minutos.

3.2 Somente serão habilitados aqueles que comprovarem experiência de no mínimo 24





meses de atuação profissional, sendo vedada a inscrição em mais de uma modalidade.

- 3.3 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação;
- 3.4. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública:
- 3.5. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento sendo, neste caso, som, iluminação e, se for o caso, transmissão;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, domiciliado no Município de João Monlevade, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural com sede no município.
- 4.2 No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração conforme ANEXO II, comprovando assim sua residência.
- 4.3 Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde conforme as determinações do Comitê de saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 4.4 A quantidade de atividades selecionadas será conforme critério de classificação, do maior pontuado ao menor. Também será levada em consideração a demanda no cadastramento e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.
- 4.5 Os participantes autorizam desde já a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMJM sem qualquer ônus. Declaração em anexo.
- 4.6 Os selecionados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua atração artística fundamentadas em possíveis violação de direito de imagem de voz direito de propriedade intelectual e consensos plágio ou qualquer violação de direto de terceiros respondendo exclusivamente por qualquer dano e ou prejuízo em decorrência dessas ações inclusive pela omissão de informações.

5. DAS VEDAÇÕES;

- 5.1 É vedada a inscrição:
- 5.1.1 De SERVIDORES da Administração Direta e Indireta do Município de João Monlevade;
- 5.1.1.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.2. De Propostas:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente:
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza:
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal





de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais; Parágrafo Único - Na hipótese previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

6. DO RECURSO

- 6.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, à Diretora-Presidente da Casa de Cultura.
- 6.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.
- 6.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DAS INSCRIÇÕES

- **7.1.** Os interessados deverão acessar o site www.pmjm.mg.gov.br (na aba de editais), baixar de forma gratuita o Formulário e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e entregar na Fundação Casa de Cultura.
- 7.2 Horário de atendimento na Fundação Casa de Cultura será de 8h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, salvo recessos e feriados.
- 7.3 A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF
- c) Comprovante de endereço atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito.

Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, (ANEXO IX)

- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT:
- K) Portifólio e clipping (fotos, flyer, matérias em jonais, revistas etc) impressos;
- q) Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO X)
- r) Solicitação de credenciamento (ANEXO III).
- s) Ficha de inscrição (anexo VII)
- t) Declaração de residência (modelo do anexo IX)
- u) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do anexo XI).





8.2 PESSOA JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e. Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Cópia do CPF do representante legal;
- i. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j. Comprovante de endereço atualizado (90 dias)
- k. Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Caso não haja, deverá ser apresentado DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo:
- I. Portifólio e clipping (fotos, flyer, matérias em jonais, revistas etc) impressos;
- m. Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III).
- n. Declaração de Inexistência de Empregado Menor (ANEXO IV);
- o. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por partedo proponente para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO V);
- p. Ficha de inscrição (ANEXO VII);
- q. Declaração de Representação, com assinatura de todos os representados reconhecida em cartório - exceto quando o inscrito está representando a si próprio comoartista individual (ANEXO VIII);
- r. Declaração de residência (ANEXO IX);
- s.Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO X);
- t. Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO XI);

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

- 9.1 a execução das mesmas será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados no contrato. A apresentação terá duração de 60 a 90 minutos.
- 9.2 a partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Fundação Casa de Cultura, buscando o maior alcance possível de espectadores.





- 9.3 As apresentações poderão acontecer com recursos disponibilizados ou solicitados pela Fundação Casa de Cultura.
- 9.4 a estrutura oferecida pela Fundação será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida.
- 9.5 as despesas com alimentação, água, transporte de equipamento será por conta do contratado.

10. DA ANÁLISE

- 10.1 A análise será feita pela Comissão de Credenciamento da Fundação Casa de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura;
- 10.2 a relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site www.pmjm.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
- 10.3 É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.
- 10.5 Os interessados deverão apresentar-se à Fundação Casa de Cultura munidos de toda documentação e suas respectivas cópias e não serão aceitas inscrições com documentação faltando, podendo o mesmo voltar a qualquer momento, conforme os horários de funcionamento, com a regularização do mesmo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 11.2 O pagamento somente será efetuado obrigatoriamente por transferência bancária na conta exclusiva do CREDENCIADO;

12 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores fixados através da tabela do item 2.1 da tabela do edital foram levadas em consideração os seguintes critérios:

- 12.1- Da impossibilidade de fazer orçamento por serviços aparentemente parecidos mas que não é possivel de comparação e sim uma medida de equivalência conforme tabela: apresentação solo, dupla, trio.
- 12.2- Da análise histórica desse perfil de contratação pela administração pública, sendo estatabela feita dentro desse critério;
- 12.3 Da impossibilidade de se comparar com outros editais semelhantes devido as particularidades de cada um, como por exemplo, o tempo de apresentação, as despesas fixadas para os contratados são diferentes em cada instrumento;
- 12.3 Para tal, foi fixada uma média de valores tendo como base cachê, transporte de equipamentos (instrumentos) alimentação e outras despesas que o artista tem por apresentação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Diretora-Presidente da Casa de Cultura a todos os credenciados até o dia 25 de maio, ea cada primeira sexta feira útil de cada mês após a primeira homologação.
- 13.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante previa solicitação da Fundação Casa de Cultura;
- 13.3 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito (através de email) no prazo de até 24h a partir da convocação. A não manifestação neste prazo habilita a Fundação Casa de Cultura a convocar o próximo credenciado.





15. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Os procedimentos de gestão e fiscalização da contratação estão previstos na Minuta de Contrato (ANEXO I).

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas São os previstos na Minuta (ANEXO I)

17. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente Edital terá vigência de 31 de novembro de 2021.
- 17.2 Este Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no TÍTULO II do Edital.
- 17.3 A inscrição neste processo implicará na aceitação das normas do mesmo
- 17.4 As documentações bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo;
- 17.5 A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
- 17.6 Para maiores esclarecimentos: Fundação Casa de Cultura. Fone (31)3851-4499 casadeculturamonlevade@gmail.com

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2021 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003002.133921321.023.3390 36 Ficha 14 03003002.133921321.023.3390 39 Ficha 15

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes da Minuta de Contrato (ANEXO I) do Edital.





ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FISICA () PESSOA JURIDICA	()
* ARTISTA INDIVIDUAL	
Nome da proposta:	_
Categoria da proposta:	_
Nome completo do proponente:	_
RG: CPF:	_
Endereço:	_
CEP: Cidade:	
Telefone:	_
Dados Bancários:	
Banco: Conta: Conta:	_
Declaro para os devidos fins legais que li e concordo com os termos do Edital de	
Credenciamento e declaro ainda que as informações por mim prestadas são verda	deiras.
Nome Completo	
Assinatura nor extense	
Assinatura por extenso	





* DUPLA OU TRIO			
Nome da proposta:			
Categoria da proposta:			
Nome completo do Resp. legal:			
RG:	CPF:		
Endereço:			_
CEP:	Cidade:		-
Telefone:	E-mail:		
 Dados Bancários: 			
Banco:	Agência:	_ Conta:	
Declaro para os devidos fins legais	s que li e concordo com o	s termos do Edital de	
Credenciamento e declaro ainda q	ue as informações por m	im prestadas são verdade	eiras.
	Nome Completo		
	Assinatura por extenso		
Nome completo (participante 02):			
RG:	CPF:		
Endereço:			-
CEP:	Cidade:		-
Telefone:	E-mail:		
Nome completo do (participante. 0	3):		
RG:	CPF:		
Endereço:			-
CEP:			-
Telefone:	E-mail:		





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

GRUF	PO ARTÍSTICO:			
PROJ	ETO:			
REPR	RESENTANTE:			
IDEN	TIDADE DO REPRESENTANT	ΓE:		
CPF		DO		REPRESENTANTE:
ENDE	REÇO DO REPRESENTANT	E:		
E-MA	IL DO REPRESENTANTE:			
DO				REPRESENTANTE:
outorg do ed troca	Os declarantes abaixo assir mpo "REPRESENTANTE" con gando-lhe poderes para fazer ital, inclusive assinatura dos o de comunicações, podendo as quitação, renunciar direitos e o	no único representa cumprir todos os p contratos com a Fu ssumir compromiss	ante no Edital de Cr procedimentos exig ndação Casa de C os, obrigações, trar	redenciamento n.º 01/2021, idos nas diferentes etapas ultura de João Monlevade, nsigir, receber pagamentos
N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
	Os declarantes informam ipação previstas no edital.	que não incorrem	em quaisquer d	as vedações do item de
	atura do Requerente ou Carimbo de CNPJ			





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MORADIA

	do	RG	nº				CPF i
		,	declaro	ser	residente	na	rua/a
bairro_					n.º . na	a cidade	e de Joã
Monlevade/MG.					,	. 0.0.0.0	
Favor anexar cópia de	algu	m con	nprovante	do endere	eço declarado	(corres	pondênc
bancária, de cartão de	crédit	o, Ioja	is, etc.), pr	eferencial	mente, em no	me do d	leclarant
cônjuge ou genitores.							
Estou ciente que a deci com o objetivo de criar se crime, previsto no ai anos, e multa, a ser ap	obriga rtigo 2 urado	ação d 99 do pelas	ou alterar a Código Pe autoridade	verdade nal e pun es policiais	sobre fatos rel ível com reclus s e judiciárias (evantes são, de u compete	, constitu um a cind entes.
claro ainda, estar ciente d	e que o	declara	ição falsa po	ode implica	ır na sanção per	nal previs	sta no art
digo Penal, in verbis:							
	con escr fato Pen	star, ou rita, con juridic a: reclu	ı nele inserir m o fim de p amente relev ısão de 1 (um	ou fazer in rejudicar di rante. n) a 5 (cinco	público ou partio serir declaração reito, criar obrigo) anos e multa, se mento é particula	falsa ou ação ou a e o docum	diversa da Ilterar a vi
João N	/lonle\	/ade,_	_de		de 202′	I.	





ANEXO X – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,, portador da Cédula de Identidade, inscrito no CPF ou CNPJ nº, residente na R, nº, na cidade, na cidade, AUTORIZO o município através da Fundação Casa deCultura de Jo	nº tua de
Monlevade fazer uso de minha imagem em fotos, filme ou live do EDITAL PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. A presente autorização é concedida a título gratuito, abranger o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta se expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.	DE ido r a
João Monlevade, MG,dede 2021.	
Assinatura por extenso :	
Obs1.: Nome por extenso. Obs2.: Se dupla ou trio, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração.	ì





ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

⊏u,									
	portador(a)	do	RG	nº				CPF	 nº
			_		residente	na		Rua	/Av.
						,	nº	,	na
cidade de	João Monleva	de, v	enho	por m	eio desta, dec	larar que n	ão sou e	mprega	ado,
terceirizado	o, ocupante de	carg	jo con	nissior	nado ou estagi	iário da Pre	feitura M	unicipa	l de
João Molev	/ade.								
	João Mo	nleva	ıde,	de		de 20:	21.		
		Δο	cinatu	ra (rer	resentante le	(len			





ANEXO XII – CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Lote de credenciamento	Data da Publicação do Credenciamento	Credenciamento de propostas escritas entre			
Lote 01	29/07	01/07 a 23/07			
Lote 02	19/08	23/07 a 13/08			
Lote 03	10/09	13/08 a 03/09			
Lote 04	29/09	03/09 a 24/09			
Lote 05	20/10	24/09 a 15/10			
Lote 06	10/11	15/10 a 05/11			
Lote 07	06/12	05/11 a 30/11			